



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Administração - Mauro Garcia

LEI Nº 810

Concede Título de Honra ao Mérito
a várias pessoas da cidade.

O Povo do Município de Campestre, através de seus representantes legais decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

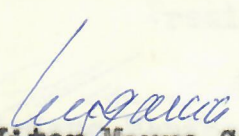
Art.1º - Fica concedido aos senhores João Leandro Franco, Maria Helena do Lago Franco, Messias do Lago, Maria José de Pádua Ducca e Gesualdo Rugani Filho, o Título de Honra ao Mérito de Campestre, pelo reconhecimento desta comunidade ao trabalho desenvolvido em benefício da cidade e pela sua atuação exemplar na vida pública e particular.

Art.2º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a criar comissão com esta finalidade, que será composta por dois Vereadores e o Secretário da Prefeitura, para organizar o evento.

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria, já incluída no orçamento vigente.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campestre, 16 de agosto de 1983


Vitor Mauro Garcia
Prefeito Municipal


Francisco Ferreira Guerrero
Secretário